

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2022

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

PROCESSO Nº 07/2022

O **Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, doravante designado **CIVAP SAÚDE**, neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito do Município de Tarumã, Senhor **OSCAR GOZZI**, portador do RG nº 4.758.458-0 e do CPF nº 403.647.128-72, e a empresa abaixo identificada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA: E. M. R. DA SILVA – ME com CNPJ nº 34.981.958/0001-22, sito na Rua do Estanho, nº 290 - CDA, no município de Assis – SP (CEP 19812-020). Representante Legal: Representante Legal: **José Alberto Scudeler**, RG nº 63.077.32 e CPF nº 792.558.098-49.

I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços de produtos destinados ao **SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**, conforme dados da planilha a seguir:

Item	1648 Lote	Descrição do Lote			
	00000001	OXIGENIO MEDICINAL			
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Quant./ Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	014.001.279	OXIGÊNIO MEDICINAL – OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, SÍMBOLO O2, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICO INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31.9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ATÉ 0,50 M³ A 1,00 M³. PROCEDÊNCIA NACIONAL, NR DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: ISENTO. MARCA: AIR LIQUIDE	700 CIL	132,29	92.603,00
2	014.001.280	OXIGÊNIO MEDICINAL – OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, SÍMBOLO O2, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUÍMICAS INODORAS, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31.9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ATÉ 3,0 M³ A 4,00 M³. PROCEDÊNCIA NACIONAL, NR DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: ISENTO. – MARCA: AIR LIQUIDE	700 CIL	154,71	108.297,00
Total do Proponente					200.900,00

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão Presencial nº 02/2022 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos registrados será semanal, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória da Coordenadoria acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: **SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, localizado na Avenida Antonio Zuardi, nº 1160 - Vila Operária, no município de Assis/SP (CEP 19804-040)**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.1. Excepcionalmente, poderá ocorrer a necessidade de fornecimentos extras. Em ocorrendo, a Coordenadoria da Unidade requisitante fará contato com o fornecedor que declara dispor de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, nos 7 (sete) dias por semana.

III - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação será recebido:

3.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.1.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, consequente aceitação.

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CIVAP SAÚDE poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) - na hipótese de substituição, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) - na hipótese de complementação, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CIVAP SAÚDE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3. A Coordenadoria da Unidade rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. Por ocasião da entrega, a detentora da ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

IV - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

4.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

4.2.1. Não comprovada de forma clara quaisquer das hipóteses aqui previstas, o preço registrado não será revisto.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o CIVAP SAÚDE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pelo CIVAP SAÚDE para a devida alteração do valor registrado.

4.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços o CIVAP SAÚDE não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

V - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo de cada parcela do produto empenhado, vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

5.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

5.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela sua emissão, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário.

VI - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Contratar com o CIVAP SAÚDE, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

6.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

6.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

6.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

6.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, na forma e prazo definidos na cláusula II desta Ata.

VII - OBRIGAÇÕES DO CIVAP SAÚDE

7.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

7.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

7.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

VIII - SANÇÕES

8.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.



IX - DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica eleito o Foro de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Assis, 15 de dezembro de 2022.

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE

OSCAR GOZZI - Presidente

RG nº 4.758.458-0 - CPF nº 403.647.128-72

E.M.R. DA SILVA - ME

JOSÉ ALBERTO SCUDELER - Representante

RG Nº 63.077.32

Testemunhas:

Daniela Alvarez Batista

RG nº 27.739.701-7

Walter Fabri Junior

RG nº 47.424.987-6



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA - CIVAP SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo.

DETENTORA: E.M.R. DA SILVA - ME com CNPJ nº 34.981.958/0001-22, sito na Rua do Estanho, nº 290 CDA, no município de Assis-SP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA OXIGENIO MEDICINAL PARA O SAMU ASSIS

ADVOGADOS (CIVAP SAÚDE):

João Carlos Gonçalves Filho - OAB/SP nº 77.927 – E-mail: joaocarlos@aasp.org.br

José Benedito Chiqueto - OAB/SP nº 149.159 – E-mail: jbchiqueto@aasp.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 15 de dezembro de 2022.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESA:

Nome e Cargo: Oscar Gozzi - Presidente do CIVAP
- CPF nº 403.647.128-72

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome e Cargo: Oscar Gozzi - Presidente do CIVAP
- CPF nº 403.647.128-72
- E-mail institucional: gabpmt@taruma.sp.gov.br
- E-mail pessoal: oscargozzi@taruma.sp.gov.br

Oscar Gozzi - Presidente

Pela contratada:

Nome: José Alberto Scudeler
Cargo: Administrador/Procurador
CPF: CPF: 792.558.098-49.
- E-mail: oxibrasilgases@gmail.com
- E-mail: oxibrasilmedicinal@gmail.com

José Alberto Scudeler - Representante Legal